



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: EDUCLAR – Ação Educacional Claretiana		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Claretiana de Teologia, a ser instalada no município de Curitiba, no Estado do Paraná.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO N°: 23000.019565/2006-60		
SAPIEnS N°: 20060009548		
PARECER CNE/CES N°: 33/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/2/2010

I – RELATÓRIO

Em setembro de 2006, a EDUCLAR – Ação Educacional Claretiana – solicitou ao MEC o credenciamento da Faculdade Claretiana de Teologia, a ser instalada no município de Curitiba, no Estado do Paraná, conforme registro SAPIEnS em epígrafe. A interessada solicitou, juntamente com o credenciamento, autorização para o funcionamento do curso de graduação em Teologia, bacharelado (20060009555).

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou a Comissão de Especialistas para avaliar as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida. Em abril de 2009, a Comissão, constituída pelos professores José Ricardo Scareli Carrijo (Centro Universitário Central Paulista), Vinicius Rezende Ribeiro (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro) e Ary Oliveira Filho (Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina), apresentou o Relatório nº 57.550. A Comissão concluiu que *a proposta da IES – Faculdade Claretiana de Teologia – apresenta um perfil satisfatório de qualidade.*

Os especialistas relataram que o Instituto de Teologia, mantido pela EDUCLAR, iniciou suas atividades no ano de 1934 com a instalação do Seminário Maior de Curitiba. Em 1962, transformou-se em “Studium Theologicum” que, em 1975, foi agregado à então Universidade Católica do Paraná. Em 1995, afiliou-se à Pontifícia Universidade Lateranense de Roma.

A instituição oferece um curso de Teologia no período matutino, que, segundo os especialistas, é de *muito prestígio pela alta qualidade teológica oferecida.* A mantenedora se propõe à criação da Faculdade Claretiana de Teologia com a oferta do curso de bacharelado em Teologia. Destaca-se que a EDUCLAR mantém atualmente:

- o Centro Universitário Claretiano, na cidade de Batatais, no Estado de São Paulo, reconhecido pela Portaria MEC nº 4.501, de 23 de dezembro de 2005, com IGC “3” (57,14% dos cursos avaliados); e
- as Faculdades Integradas Claretianas, na cidade de Rio Claro, no Estado de São Paulo, credenciada pela Portaria MEC nº 401, de 15 de maio de 1998, com IGC “3” (100% dos cursos avaliados).

O relatório da Comissão de Especialistas apresentou o seguinte resumo da avaliação das 3 (três) dimensões:

DIMENSÕES	CONCEITOS
Organização Institucional	4
Corpo Social	2
Instalações Físicas	4

A Comissão observou que a IES possui condições adequadas para cumprir a missão institucional estabelecida de acordo com o PDI protocolado, bem como existem pré-condições adequadas para viabilizar a implementação das propostas constantes do mesmo. Ressaltou que a IES apresenta sistema administrativo e de gestão adequadamente organizados para dar suporte ao funcionamento institucional de suas atividades e projeto de autoavaliação institucional que poderá atender suficientemente o que está disposto na Lei nº 10861/04.

A Comissão informou que a Faculdade possui 92% de seu corpo docente entre mestres (40%), doutores (52%) e especialistas (8%). Com relação ao regime de trabalho, são 56% de horistas, 20% em tempo parcial e 24% em tempo integral.

Em relação ao plano de carreira, a comissão apontou que o corpo docente desconhece o plano e que o mesmo é insuficientemente definido. Quanto à produção científica, a comissão assinalou que a política de estímulo aos docentes é insuficiente, necessitando criar mecanismos de incentivo para a produção acadêmica, inclusive, estabelecendo um programa de iniciação científica.

O corpo técnico-administrativo atende adequadamente a formação, a adequação, a experiência e a suficiência para o exercício de suas funções.

Na relação de docentes apresentada pela Comissão não constou a revalidação dos títulos obtidos no exterior. Estes documentos foram solicitados por meio da Diligência CNE/CES nº 78/2009, de 7 de dezembro de 2009.

Em 4 de janeiro de 2010, em resposta à diligência, a instituição enviou documentação com as seguintes informações sobre a titulação de seu corpo docente:

Docente	Titulação	Convalidação
1. Agostinho Capeletti Busato	Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Brasil, 2007	
2. Alceu Luiz Orso	Mestre em Sagrada Escritura pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma, Itália, 1987	Mestre em Teologia PUC-RJ 23/5/2005
3. Angelus Carlesso Primo	Mestre em Teologia Pastoral pela Pontifícia Universidade Lateranense, Itália, 1985	Mestre em Teologia PUC-RJ 2/9/2005
4. Antonio Carlos Ferreira	Mestre em Teologia / Spirituali Antropologia Teológica pela Pontifícia Facultas Theologica Teresianum, Itália, 2001	Mestre em Teologia PUC-RJ 6/4/2006
5. Antonio Quirino de Oliveira	Mestre em Teologia pela Pontifícia Universitas Sancti Thomae Acuinitis In Urbe Roma, Itália, 1966	Mestre em Teologia PUC-RJ 23/5/2005

6. Clodovis Boff	Doutor em Teologia pela Universidade Católica de Lovaina, Bélgica, 1977	Doutor em Teologia PUC-RJ 6/4/2006
7. Eugênio Dirceu Keller	Mestre em História Eclesiástica pela Pontifícia Universidade Gregoriana, Itália, 1985	Mestre em Teologia PUC-RJ 23/5/2005
8. Hércion Ribeiro	Doutor em Missiologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana, Itália, 1983	Doutor em Teologia PUC-RJ 6/12/2000
9. Joana Terezinha Puntel	Doutora em Filosofia pela Simon Fraser University, 1993	
10. João Luis Fedel Gonçalves	Mestre em Bíblia (Re Bíblica) pelo Pontifício Instituto Bíblico, Itália, 1998	Mestre em Teologia Universidade Metodista de São Paulo 7/12/2004
11. José Carlos Veloso Junior	Doutor em Sacra Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana, Itália, 2006	Doutor em Teologia PUC-RJ 21/6/2007
12. José Lino Menegassi	Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná, Brasil, 2003	
13. Julio Endi Akamine	Doutor em Teologia Dogmática pela Pontifícia Universidade Gregoriana, Itália, 2005	Doutor em Teologia PUC-RJ 6/4/2006
14. Luiz Balsan	Doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana, Itália, 2002	Doutor em Teologia PUC-RJ 6/7/2004
15. Marcio Luiz Fernandes	Doutor em Psicologia pela Universidade de São Paulo, Brasil, 2007	
16. Pedro Renato Carlesso	Mestre em Antropologia Teológica pela Pontifícia Facultas Theologica Teresianum, Itália, 1993	Mestre em Teologia PUC-RJ 12/5/2005
17. Renata Rodrigues de Araújo	Mestre em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil, 2006	
18. Teodoro Hanicz	Doutor em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil, 2006	
19. Valdinei de Jesus Ribeiro	Doutor em Utrouque Iure pela Pontifícia Universidade Lateranense, Vaticano, 2000	Mestre em Teologia PUC-RJ 15/9/2003

20. Valter Mauricio Goedert	Doutor em Liturgia pelo Pontifício Instituto Litúrgico Santo Anselmo, Itália, 1982	Doutor em Teologia Escola Superior de Teologia da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil 28/10/2005
21. Vitor Pedro Calixto dos Santos	Especialista em Terapia Comportamental pelo Instituto de Terapia por Contingências de Reforçamento, Campinas, Brasil, 2008	
22. Volodemer Koubetch	Doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil, 2001	

Não foram apresentados documentos referentes aos professores Antonio Carlos da Costa Coelho e Ricardo Hoepers. A instituição informou, ainda, a contratação de três novos professores, cuja documentação foi apresentada. São eles:

Docente	Titulação	Instituição	Convalidação
1. Elias Santos do Paraizo Jr.	Especialista	Especialização em Estudos Wesleyanos pela Universidade Metodista de São Paulo, 2008	
2. José Rafael Solano Duran	Doutor	Doutorado em Sacra Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana, Itália, 2004	Doutor em Teologia PUC-RJ 30/3/2005
3. Rivaldave Paz Torquato	Doutor	Doutorado em Teologia pela - Westfalischen Wilhelms Universität Münster, Alemanha, 2008	Doutor em Teologia PUC-RJ 1/10/2009

De acordo com a Comissão, a IES está concretizando um amplo programa de reforma física de suas instalações. A IES está adaptando um prédio centenário, cumprindo com condicionantes de tombamento e mesmo assim mantendo um excelente padrão de modernidade e de qualidade em todas as dependências. As obras se encontram em fase de acabamento, com os devidos alvarás protocolados nos órgãos reguladores e com previsão de término, segundo a Instituição, para o próximo mês de outubro, demonstrando condições adequadas em relação aos itens desta dimensão.

Quanto aos auditórios, salas de conferência e de aulas, observou-se que os mesmos possuem plenas condições de utilização pela sua modernidade, alta tecnologia e por terem sido recentemente construídos. As instalações sanitárias possuem condições plenas para a utilização e são adequadas quanto às normas de acessibilidade, higiene, iluminação, ventilação e limpeza. A Comissão considerou que as áreas de convivência são apenas

satisfatórias devido à limitação da prática de esportes e de recreação, sendo satisfatórias para o desenvolvimento de atividades culturais.

As instalações para o acervo bibliográfico e para o funcionamento da Biblioteca atendem plenamente a todos os requisitos exigíveis. A Comissão destacou a *excelente qualidade do acervo* e considerou que a IES *demonstrou efetivamente aplicar recursos adequados para uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo, de acordo com o disposto no PDI.*

Os especialistas consideraram que *a sala de informática atende suficientemente no que diz respeito às instalações, qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos. Porém, existe a necessidade do aumento do número de equipamentos e “softwares” disponíveis.*

No parecer final, a Comissão acrescentou que a Instituição deve *implementar o projeto de autoavaliação proposto com a participação dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica.*

A Comissão considerou que, *dadas as características peculiares da IES, existem condições suficientes para o acesso e a permanência dos estudantes, porém tornam-se necessários mecanismos mais efetivos para o intercâmbio acadêmico cultural, bem como para o desenvolvimento de um programa efetivo de iniciação científica.*

A Comissão registrou que a IES atende às condições de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais, necessitando apenas de pequenos ajustes de bebedouros próprios para tal necessidade.

Na conclusão de seu relatório, os especialistas apontaram que *a proposta da Faculdade Claretiana de Teologia apresenta um perfil satisfatório de qualidade.*

Curso de Teologia

A Comissão de Especialistas designada pelo INEP para verificar as condições para a oferta do curso de Teologia foi constituída pelos professores Rudolf von Sinner (Escola Superior de Teologia) e Pedro Paulo Alves dos Santos (Universidade Estadual de Londrina).

No Relatório nº 57.551, de abril de 2009, a Comissão concluiu que *a proposta do curso de Teologia apresenta um perfil muito bom e apresentou o seguinte resumo da avaliação das 3 (três) dimensões avaliadas:*

<i>DIMENSÕES</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>Organização Institucional</i>	5
<i>Corpo Social</i>	4
<i>Instalações Físicas</i>	5

Sobre as instalações físicas, a Comissão registrou que são excelentes, reiterando as informações sobre a reforma.

No Relatório SESu/DESUP/COREG nº 349/2009, a SESu informou que a *Instituição solicitou autorização do curso de Teologia com 120 (cento e vinte) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno. O curso possui 3.000 horas e integralização mínima de 6 semestres.*

Entretanto, a SESu atentou para o fato de que a *Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, determina que os cursos com carga horária entre 3.000h e 3.200h tem limite mínimo para integralização de 4 (quatro) anos. A integralização distinta da apresentada poderá ser praticada desde que o Projeto Pedagógico justifique sua adequação.*

Quanto ao Relatório nº 57.550, relativo ao credenciamento da IES, a SESu considerou que *as fragilidades apontadas não impediriam a oferta de atividades acadêmicas com*

qualidade, já que dependem essencialmente de medidas a serem tomadas pela própria IES com o objetivo de garantir o pleno desenvolvimento do curso, caso a IES seja credenciada. Note-se que, no parecer final, a Comissão reitera que o corpo docente apresenta bom índice de qualificação acadêmica.

A SESu manifestou-se favorável ao credenciamento da Faculdade Claretiana de Teologia, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.193, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela EDUCLAR – Ação Educacional Claretiana, com sede na cidade de Batatais, no Estado de São Paulo. (...) Manifestou-se favoravelmente também à autorização para o funcionamento do curso de Teologia, bacharelado (20060009555), pleiteado quando da solicitação de credenciamento.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Claretiana de Teologia, a ser instalada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.193, bairro Rebouças, no município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela EDUCLAR – Ação Educacional Claretiana, com sede na cidade de Batatais, no Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Teologia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

O curso de Teologia deverá adequar seu projeto, já antes de seu início, ao Parecer CNE/CES nº 118/2009, que estabelece orientações para instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2010.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2010.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente